Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/25 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 19/2025 SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **LA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40 sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Senhor (a) **José Roberto da Silva**, portador (a) do RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10 e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano Senhor (a) **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**, portador (a) do RG nº 9.966.747-2 e do CPF: 998.428.828-53.

CONTRATADA: LA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.199.170/0001-75, estabelecida à Rua Maria José, nº 96, Sala 6 e 7, Jardim Europa, Estado de São Paulo, na cidade de Jandira, Telefone: (11) 4619-3997, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Lindemberg Araujo**, portador da cédula de identidade RG nº: 29.525.697-7 e do CPF/MF: 249.825.628-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e recapeamento nas ruas: Estrada das Acácias, Estrada do Pequiá, Rua Terezinha Morango, e Rua Joaquim das Neves deste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **06** (seis) meses, a serem iniciados até **30** (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 1.710.385,00 (Um milhão e setecentos e dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 4.2 No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CLAÚSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ 313.571,00 (Trezentos e treze mil e quinhentos e setenta e um reais) correspondentes a 5% (cinco por cento) do presente contrato R\$ 85.519,25 (Oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), acrescido do valor de R\$ 228.051,75 (Duzentos e vinte e oito mil e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) que é a diferença do valor da proposta com 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado por esta Prefeitura (conforme determina o art. 59, parágrafo 5º da lei de regência), em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.
- 5.1.1. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.
- 5.1.2. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.
- 5.2. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1 Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços, se houver prorrogação, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.
- 6.2 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.
- 7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
- 7.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 7.4 Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

- 7.5 Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.
- 7.6 O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
 - d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
 - (I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
 - (II) FGTS/CAIXA, através do CRF.
- e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.
- 7.7 Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.
- 7.8 Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).
- 7.9 Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados" pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 8.2. Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.
- 8.3. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.4. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA se obriga a:
- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos:
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.
- 9.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) A expedição de Ordem de Serviço especifica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 11.1.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 11.1.2 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- 11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.
- 11.1.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o subcontratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 14.3.1 A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.
- 14.3.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.3.3 A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.
- 14.3.4 A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.
- 14.4. A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.
- 14.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 14.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.
- 14.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



peca inicial original não tiver sido protocolizada.

- 14.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 14.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.10. São aplicáveis a presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.11. Se houver multa aplicada ao contratado superior ao pagamento devido pela contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nºs. 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (tesouro) e nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.
- 16.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.
- 16.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.
- 16.4. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

	Carapicuiba, 27 de agosto de 2025.	
	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA	
	José Roberto da Silva Prefeito	
	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Vivaldo Geronimo dos Santos Filho Secretário de Desenvolvimento Urbano	
	LA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Lindemberg Araújo Contratada	
Tantana I		
Testemunhas:		
	Nome: RG:	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS DE CARAPICUIBA-CR nº 1088.650-96

1. Memorial Descritivo e de Cálculo

A implantação da Pavimentação Recapeamento em Diversas vias do Municipio de Carapicuiba, Estado de São Paulo, visa proporcionar ao munícipe, mais conforto e mais segurança aos motoristas e pedestres do Municipio de Carapicuiba.

A Memória de Cálculo, com as respectivas áreas do quadro de quantidades em planta, foi realizada através de programa computacional AUTOCAD.

2. Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto, Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba nas seguintes vías descritas:

ESTRADA DAS ACÁCIAS		
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	5.213,56m²	
ESTRADA DO PEQUIÁ		
ÀREA DE RECAPEAMENTO (M2)	9.357,77m²	
RUA TEREZINHA MORANGO	1	
ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)	1.244,52 m²	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RUA JOAQUIM DAS NEVES	969 DO-S-8053	
RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO(M2)	2.162,52m²	

3. Servições Preliminares

Placa Governo Federal: Quando de instalação do canteiro de serviços, a contratada deverá mandar confeccionar e instalar, a critério do Centro de Suprimento e Manutenção de Obras (CSM/O), placa identificadora da obra, executada estritamente de acordo com o modelo fornecido pela Fiscalização (Imagem 1). É obrigatória, a instalação de uma placa, em chapas galvanizadas, para identificação da obra, de 3 metros de altura por 6 metros de comprimento, totalizando dezoito metros quadrados. Conforme estabelecidos no site da Caixa ((https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana- manual-visual- placas-adesivios- obras/Manual-Placade-Obras.pdf).



Figura 1- Placa de obra

Não haverá instalação de Administração local e Canteiro de obras, por se tratar de uma obra com constante movimentação de equipe, entre as ruas do contrato, torna-se inviável tais instalações.

Locação da Obra

A locação da obra deverá ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referência e após a autorização da Fiscalização.

5. Limpeza, demolições e remoções

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Deverá ser executada a limpeza do terreno, inclusive a remoção de cobertura vegetal, acerto manual de taludes e as demolições que venham interferir na execução da obra, e implantação de canteiro de obras, além da remoção de entulho existente e materiais provenientes das demolições.

Guias, Sarjetas, Sarjetão e Passeios.

6.1 Guias

As guias serão do tipo pré-moldada de concreto Fck=30,0 MPa, padrão PMSP, assentadas sob base de concreto magro. As obras de infraestrutura de implantação de guias a serem reconstruídas devem ser executadas em fase anterior a execução da capa de asfalto (CBUQ) para que se garanta o alinhamento e acabamentos projetados.

6.2 Sarjetas

As sarjetas serão moldadas "in loco" com 30 cm de largura e 15cm de espessura, concreto Fck=25,0 MPa, assentadas sob base de concreto magro. As obras de infraestrutura de implantação de guias a serem reconstruídas devem ser executadas em fase anterior a execução da capa de asfalto (CBUQ) para que se garanta o alinhamento e acabamentos projetados.

6.3 Sarjetão

Os sarjetões serão moldadas "in loco" com 100 cm de largura e 25 cm de espessura, concreto Fck=25,0 MPa, assentadas sob sob lastro de concreto magro.

6.4 Passeio

Será executado em concreto moldado in loco fck 15mpa, com lançamento e adensamento.

"Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais." (NBR 12255).

Os passeios previstos em projeto serão executados por recursos municipais

Camadas do Pavimento

Será feita por via pavimentada com material betuminoso. Para execução dos serviços citadosanteriormente, as seguintes normas deverão ser seguidas:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- DNIT 031/2014 Pavimentos Flexíveis Concreto Asfáltico Especificação de Servico;
- DNIT 139/2010 Pavimentação Sub-base estabilizada granulometricamente -Específicação de Serviço.

7. Recuperação de pavimento

7.1 Sub-leito

Antes do início da execução da sub-base, o sub-leito deverá ser previamente compactado de forma que suas propriedades mecânicas atendam aos requisitos mínimos para recebimento de cargas provenientes de veículos.

Para que isto seja possível, o fundo da caixa do pavimento deverá apresentar, pelo menos, ISC > 2% e expansão < 4 %.

7.2 Sub-base

A sub-base deverá ser executada com solo estabilizado granulometricamente (Macadame seco. Após lançamento do material, o mesmo deverá ser espalhado e nivelado com motoniveladora e compactado com rolo compactadoraté o grau necessário. Os espaços vazios deverão ser preenchidos com pó de pedra.

7.3 Base

Após a execução da sub-base, a base deverá ser executada com brita graduada simples (BGS) obedecendo ao mesmo procedimento descrito no item anterior. Esta base deverá apresentar ISC > 60 %.

7.4 Imprimação betuminosa impermeabilizante

Após a execução da base, deverá ser lançada uma imprimação betuminosa sobre a mesma com asfalto diluído CM-30. Esta camada de imprimação tem a função de impermeabilizar a base.

7.5 Imprimação betuminosa ligante

Após a execução da camada binder, deverá ser lançada duas imprimações betuminosas sobre a mesma com emulsão betuminosa RR-2-C. Estas camadas de imprimações tem a função de ligação entre o binder, a camada de rolamento e sobra o

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



BGS

7.6 Camada de rolamento

Após o lançamento da imprimação ligante, deverá ser executada a camada de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento com espessura de 05 centímetros.

8. Recapeamento

8.1 Fresagem

O processo de fresagem consiste na remoção do revestimento do pavimento existente e deteriorado por meio de equipamento próprio na espessura de 5cm, Abrange o corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos residuos resultantes da operação de fresagem.

8.2 Imprimação betuminosa ligante

Após a execução da camada binder, deverá ser lançada duas imprimações betuminosas sobre a mesma com emulsão betuminosa RR-2-C. Estas camadas de imprimações tem a função de ligação entre o binder, a camada de rolamento e sobra o BGS

8.3 Camada de rolamento

Após o lançamento da imprimação ligante, deverá ser executada a camada de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamentO com espessura de 05 centímetros.

9. Serviços Complementares

Deverão ser executados os serviços complementares como a demolição e reconstrução de guias, sarjetas, passeios existentes, muros, plantio de grama, entre outros. Além da limpeza geral da obra, removendo todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados durante a construção. Deverão ser obedecidas as respectivas especificações para a sua execução.

11 Acessibilidade

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



A acessibilidade é atendida através do sistema viário e passeios existentes, as calçadas não serão objeto da intervenção proposta, devendo ser recompostas em caso de haver danos na execução de outros serviços propostos, conforme indicado no Projeto Básico.

12 Projeto Executivo

A elaboração de Projeto Executivo fica a critério da Contratada e Municipio, caso haja a necessidade mediante interferencias. O nivel de detalhamento necessário e suficiente para a execução da obra, inclusive quanto a verificação das condições do local e solução de eventuais interferências com outras redes de serviços públicos, será definida entre proponente e aceitante. A execução das obras deverão atender as normas e instruções de execução, de acordo com os Padrões de Projeto da Prefeitura de Carapicuiba e ABNT.

12.1 Projetos de sinalização viária

A sinalização tem como propósito de evitar eventuais problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos; imprevistos para motoristas que trafegam velocidade constante, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias.

13. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

13.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de sinalização horizontal, de acordo com a Resolução CONTRAM 236/07 e ABNT 14644/2013.

13.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical e um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de trafego e orientar os usuários da via.

O projeto consta com placas de identificação de ruas, as quais devem conter o nome da Rua e

CEP

13.3 PADRÃO DE COR

As placas de identificação de ruas, previstas no projeto, será feita com a:

- Identificação da rua com fonte refletiva Película de reflexibilidade número 3, conforme ABNT 14644/2013;
- Fundo em azul fosco não refletivo;

As placas de sinalização vertical, de advertencia e de regulamentação, será em:

Placa de sinalização em chapa de aluminio com pintura refletiva, e = 2 mm

13.4 DIMENSÕES

As placas de identificação de rua devem ter as medidas:

- Comprimento de 45 centimetros;
- Altura de 20 centimetros.

As placas de advertencia de rua devem ter as medidas:

- Comprimento de 50 centimetros;
- Altura de 50 centímetros.

As placas de regulamentação de rua devem ter as medidas:

Diametro de 50 centimetros.

13.5 MATERIAL

- Placa esmaltada para identificação da rua;
- chapa de aluminio para sinalização
- Tubo de aço galvanizado com costura 1" (25mm);

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



13.6 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por finalidade, fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

13.7 PADRÃO DE COR

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: "branca" com tonalidade (padrão *Munsell*) "N 9,5" e "amarela" com tonalidade (padrão *Munsell*) "10 YR 7,5/14".

13.8 DIMENSÕES

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via, conforme projeto.

13.9 MATERIAL

A pintura de faixa de eixo será realizada por termoplástico por aspersão com e deve possuir a escessura de 1.5 mm.

Já para a pintura de faixa de pedestre ou zebrada deve ser usada tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm, aplicação manual.

14. Considerações Finais

A execução deverá obedecer, além deste Memorial Descritivo, às especificações constantes nos elementos gráficos, tais como plantas e detalhes.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuiba.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizerem necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa. Se a obra for executada em desacordo com o Projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

15. Instalações da Obra

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.

- ✓ A empresa providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente, em especial quanto à segurança e medicina do trabalho.
- ✓ A empresa deverá providenciar a sinalização das vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada através de cavaletes ou tapumes fixos ou flexíveis, observando-se as orientações e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Trânsito.
- ✓ A empresa deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas cotas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.
- A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.
- ✓ Os entulhos e/ou materiais removíveis oriundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela Fiscalização.

Deverá ser removido pela Contratada, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra. Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, guando necessário.

16. Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados obedecerão à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Cademo de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

Preços Contratuais

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Beneficios e Despesas Indiretas) proposto pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

b. Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços preços unitários.

As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período

de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



serviços.

As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.

Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.

O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.

Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.

17. Prazo de Execução

O prazo de execução será de 6 (seis) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



18. Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapiculba.

19. Disposições Finais

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.

20 Angyos

Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais

Fausto Batista Engenheiro Civil / CREA 0682525642-SP

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Proposta - CE 19/25



PROPOSTA READEQUADA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

À

Prefeitura Municipal de Carapicuiba-SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. №16336/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e recapeamento nas Ruas: Estrada das Acácias, Estrada do Pequiá, Rua Terezinha Morango, e Rua Joaquim das Neves neste município.

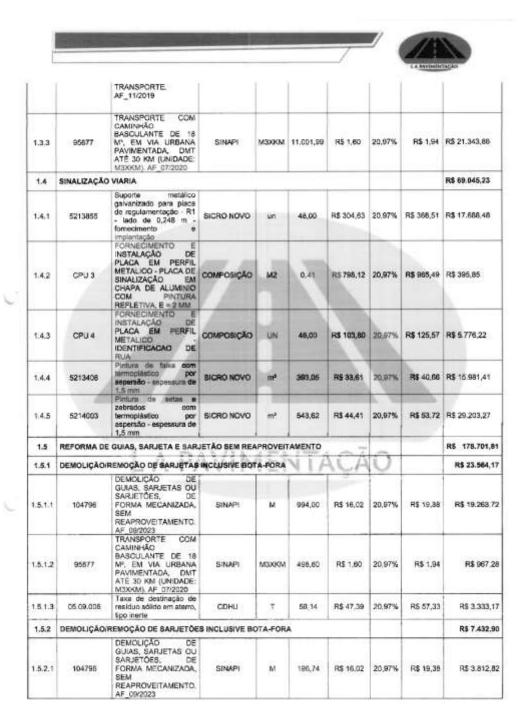
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço unitário e total relativo à execução dos serviços, objeto da licitação em epigrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

			PLANILHA C	RCAM	ENTARIA				
ITEM	cópico	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) R\$	801	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) R\$	PREÇO TOTAL R\$
.1	DIVERSOS BA	AIRROS	-					RS 1.	710.385,00
1.1	SERVIÇOS PE	RELIMINARES					VIII		R\$ 7.527,42
13.3	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF 03/20/22 PS	SINAPI	M2	18,00	R\$ 345,70	20,97%	R\$ 416,19	R\$ 7.527,42
1.2	FRESAGEM	I A D	AVIN	1FI	VT/	CA	0		R\$248.834,43
1.2.1	98001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROPUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE, AF 11/2019	SINAPI	M2	17.978,37	R\$ 7,17	20,97%	Fc\$ 8,67	/R\$155.872,47
1.2.2	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 Mº, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	SINAPI	мэхюм	8.071.82	R\$ 1,60	20,97%	R\$ 1,94	R\$ 15.659,33
1.2.3	05.09.006	Taxa de destineção de residuo sólido em atemo, tipo inerte	CDHU	Ť	1,348,38	R\$ 47,39	20,97%	R\$ 57,33	R\$ 77 302,63
1.3	EXECUÇÃO O	E RECAPEAMENTO							R\$1.202.842,99
1,3,1	CPU 1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	COMPOSIÇÃO	W	17.978,37	R\$ 1,88	20,97%	R\$ 2.27	R\$ 40.810,90
1.3.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E	SINAPI	мз	898,93	R\$ 1.048,97	20,97%	R\$ 1.268,94	R\$1.140.688,23

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras





Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



							- (LA PROPERTY	2560
1522	95877	TRANSPORTE COM CAMINI-ÃO BASCULANTE DE 18 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (LANIDADE: M3000M) AF 07/2020	SINAPI	махкм	354,46	R\$ 1,60	20,97%	R\$ 1,94	R\$ 687,6
1.5.2.3	05.09.008	Taxa de destinação de residuo sórido em atemo, tipo inerte.	SP Obras	т	51,15	R\$ 47,39	20,97%	R\$ 57,33	R\$ 2.932,4
1.5.3	DEMOLIÇÃO/R	REMOÇÃO DE GUIAS E SA	RJETAS INCL	USIVE BOT	A-FORA				RS 11.906,2
1.5.3.1	104798	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 09/2023	SINAPI	м	584,00	R\$ 16,02	20,97%	R\$ 19.38	R\$ 9.767,52
1.5.3.2	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 16 M°, EM VIA URSANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE MISKKM) AF 07/2020	SINAPI	M2300M	231, 25	R\$ 1,60	20,97%	R\$ 1,94	R\$ 448,63
1.5.3.3	05.09.006	Taxa de destinação de residuo sólido em aterro, tipo inerte	COHU	Ţ	29,48	R\$ 47.39	20,97%	R\$ 57,33	R\$ 1.690,09
1.5.4	REMANEJAME								R\$ 7.545,0
1.5.4.1	06.021.000 (1)	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	SIURS	UN	43,00	R\$ 145,07	20,07%	R\$ 175,49	R\$ 7.546,07
1,5.5	RECONSTRUC	ÃO DE SARJETAS							R\$ 51.895,75
1.5,5,1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO. APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	SINAPI	WS	298,20	R\$ 29.70	20,97%	R\$ 35,93	R\$ 10.714,33
1,5.5.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA AF 01/2024	SINAPI	M	994,00	R\$ 34,25	20,97%	R\$ 41,43	R\$ 41.181,42
1.5.6	RECONSTRUÇ	ÃO DE SARJETÕES							R\$ 46.847,73
1.5.6.1	95241	LASTRO DE CONCRETO WAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024	SINAPI	M2	196,74	R\$ 29,70	20,97%	R\$ 36,93	R\$ 7.068,87
1.5,6.2	84293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA AF 01/2024	SINAPI	м	196,74	R\$ 129,59	20,97%	R\$ 156,77	R\$ 30.842,93
1.5.6.3	13,80,032	TELA EM AÇO SOLDADA NERVURADA CA-80, Q-82 (1,48 KG/M2) DAMETRO DO FIO -4,2MM. LARGURA = 2,45X 60 DE	FDE	M2	196,74	R\$ 37,55	20,97%	R\$ 45,42	R\$ 8.935,93

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras





Valor total: R\$ R\$1.710.385,00 (um milhão setecentos e dez mil trezentos e citenta e cinco reals)

O prazo de execução do objeto é de até 08 (oito) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

PROPONENTE: LA CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ/MF; 19.199.170/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 398.111.095.113

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18001

ENDEREÇO: Rua Maria Jose, Nº 96 - SALA 6 E 7 - Jerdim Europa - Jandira / SP - CEP: 06.626-090

REPRESENTANTE LEGAL: Lindemberg Araújo - Sócio Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 29.525.697-7

CPF/MF: 249.825.628-81

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE: Banco: 033 nº do Banco: Sentander Agência: 0347 Conta

corrente: 13004990-2

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras





- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de contratação e equipe de apoio.
- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços apresentados estão inclusas todas qualsquer despesas, tais como, materiais, transporte, mão de obra para encargos sociais, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

Carapicuiba/SP, 12 de agosto de 2025.

LA CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA CNPJ: 19.199.170/0001-75 LINDEMBERG ARAÚJO Socio e Representante Legal CPF: 249.825.628-81

RG: 29.525.697-7 - SSP - SP

L A PAVIMENTAÇÃO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: LA CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA

CONTRATO Nº: 61/25

OBJETO: Execução do serviço de pavimentação e recapeamento nas ruas: Estrada das Acácias, Estrada do Pequiá, Rua Terezinha Morango e Rua Joaquim das Neves deste município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuiba, 27 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	José	Roberto	da	Silva
Cargo:	Prefe	ito		

CPF: 015.146.358-10

Assinatura:	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Roberto da Silva
Cargo: Prefeito CPF: 015.146.358-10
CF1 : 013.140.336-10
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: José Roberto da Silva
Cargo: Prefeito CPF: 015.146.358-10
Assinatura:
Nome: Vivaldo Geronimo dos Santos Filho
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Lindemberg Araújo Cargo: Sócio Administrador
CARGO: 3000 Administración CPF: 249.825.628-81
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Vivaldo Geronimo dos Santos Filho
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Vivaldo Geronimo dos Santos Filho
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53
Assinatura:
Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: Jiullia Sellenna Bertarelli Santos Cargo: Secretária Adjunta CPF: 434.821.708-43
Assinatura:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra
Nome: Vladimir Maiques Hersen Cargo: Engenheiro civil CPF: 089.793.116-56
Assinatura:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:
Nome: Eidmar Carnuta da Silva Luz Cargo: Auxiliar Administrativo CPF: 305.950.748-12
Assinatura:
Nome: Ivana Lopes Cargo: Oficial Administrativo CPF: 052.252.798-13
Assinatura:
Nome: Vitor Aparecido Moreiras Barbosa Cargo: Auxiliar Administrativo CPF: 481.033.428-74
Assinatura:
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáve ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatóric

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.